

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1523/2022-GSE, DE 25 DE MAIO DE 2022**

Altera a Instrução Normativa nº 1.518/2022-GSE, de 03 de fevereiro de 2022, que estabelece a Tabela de Códigos de Benefícios Fiscais a ser utilizada para preenchimento da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelos 55 e 65.

**A SECRETÁRIA DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 520 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, resolve baixar a seguinte

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

Art. 1º A Instrução Normativa nº 1.518/2022-GSE, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

1º .....

Parágrafo único. A exigência prevista no *caput* não se aplica ao contribuinte optante pelo Simples Nacional. "

"Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023. "

Art. 2º O Anexo único da Instrução Normativa nº 1.518/2022-GSE, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**

Secretária de Estado da Economia

**ANEXO ÚNICO**

"ANEXO ÚNICO

**TABELA DE CÓDIGOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

